EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06305/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR OFERTA,** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005, Lei Complementar Nº 123/06 epela Lei Municipal Nº 1902/2020 e Lei Nº 8.666, de 21/0/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONCERNENTES AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROVENTOS E BENEFÍCIOS PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 08:00 horas do dia 22/09/2023.
Abertura das Propostas: Às 08:00 horas do dia 22/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 22/09/2023.

Modo de disputa: Aberto.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

ID nº 1017710.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONCERNENTES AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROVENTOS E BENEFÍCIOS PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;

d) Anexo IV - Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;

e) Anexo V – Planilha Discriminativa

f) Anexo VI –Minuta de Contrato;

g) Anexo VII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A,** para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site: **www.licitacoes-e.com.br;**

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 10 – **Documentação de Habilitação.**

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.5. Somente poderão participar desta licitação, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável.

3.6. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, observando-se o subitem 3.3;

c) reunidos sob forma de consórcio;

d) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lauro de Freitas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

g) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e;*

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br,** opção "*Acesso identificado";*

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) No campo Descrição/Observações do sistema deve haver as especificações, Marca/Modelo/Fabricante de todos os itens ou serviço, sob pena desclassificação.

8.3. ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER APRESENTADA:

8.4. A proposta deverá estar assinada pelo responsável ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

8.5. Valor global ofertado pela Licitada em algarismos e por extenso (no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

8.6. Prazo mínimo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 180 (cento e oitenta) dias;

8.7. O valor mínimo global da oferta será de **R$ 13.597.269,60** (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) líquidos, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 14 do Termo de Referência.

8.8. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.10. O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao Município de Lauro de Freitas, pela prestação dos SERVIÇOS, deverá ser em reais, com quitação em uma única parcela, e, não poderá ser inferior ao estipulado no item 8.7 e será considerada como proposta inicial para negociação no certame.

8.11. Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a LICITADA oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do Município de Lauro de Freitas, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, condições e isenções de tarifas para os serviços consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6° Inciso II da Resolução 3.424/06, todas do BACEN.

8.12. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

10 . DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

b)Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c)Cédula de Identidade do representante da empresa;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 5 deste Edital;

10.3DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o

caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3.2. A boa situação da empresa será comprovada através do Índice de Basiléia, devendo ser comprovado pela licitada, o índice mínimo de 8,635 %, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis em vigência. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.

10.3.3. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.2. Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente.

10.4.3. Declaração da LICITADA indicando os profissionais, em número mínimo de 03 (três), que integrarão a equipe técnica da LICITADA responsável pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas, contendo nome, CPF, e-mail, telefone e função que exerce cada um dos membros de tal equipe.

10.4.4. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo a LICITADA declarar que possui no mínimo 03 (três) unidades de atendimento no Município de Lauro de Freitas, atendendo ao disposto no item 8.2 do Termo de Referência, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que a LICITADA instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, as unidades de atendimento exigidas de acordo com este item dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias contados da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.4.5. Apresentação do quadro de agências atuais da LICITADA no MUNICÍPIO, contendo número, endereço e telefone.

10.4.6. Apresentação da relação com endereço dos Terminais Eletrônicos de Autoatendimento no Município de Lauro de Freitas, devendo atender a quantidade mínima de 10 máquinas de atendimento eletrônico ou qualquer outra estrutura que atenda essa demanda, para atender de forma satisfatória aos usuários, os distribuídos entre a rede de agências e pontos externos às mesmas, admitida a inclusão de redes compartilhadas tipo Banco 24 horas ou similar, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que a LICITADA instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, os equipamentos exigidos de acordo com este item dentro de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.4.7. Se a licitada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.8. Apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou protocolo de solicitação do alvará;

10.4.9. Uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e demais normas pertinentes, e uma segunda tabela com os demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas

10.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

10.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99,regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

10.5.3 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada no item 10;

10.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

10.5.5 Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

10.5.6 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

11 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

11.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.6. Os documentos relativos ao item 10 deste Edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Praça João Thiago do Santos – S/N - Centro
Lauro de Freitas (BA) CEP: 42.702.710
Att.: Pregão Eletrônico – Nº 016/2023

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto do Pregão Eletrônico;

11.9. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

11.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 11.6;

11.10.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 8, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

11.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**

12.1.1. Para apresentar impugnação o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VII deste Edital**, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.

12.2. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, **na forma estabelecida no subitem 12.1.**

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela laboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

12.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12.6. Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de funcionamento da COPEL não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

12.7. A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que

lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VII deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Todo e qualquer recurso **enviado após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de funcionamento da COPEL não será conhecido.**

13.7. A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da Instituição Financeira, a que alude o item 4, do Termo de Referência.

14.2. As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação 2025 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da SEFAZ e elemento de despesa 3390.39. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros.

14.3. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

15 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição.

15.2. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente a ser indicada pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência contratual.

15.3. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

16 DO ADITAMENTO

16.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado excepcionalmente, nos termos do artigo n. 57, § 4, da Lei 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3 O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

18.4 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumentoconvocatório;

18.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.7 Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 02 de agosto de 2023.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

Fundamentação de contratação: O amparo legal se encontra na Lei Nº 8.666 / 93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006.

Objeto: Contratação de instituição Financeira, para prestação de forma exclusiva, de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração dos proventos e benefícios públicos (ativos e inativos), dos agentes políticos da Administração Pública direta e indireta do Município de Lauro de Freitas, efetuar o pagamento aos fornecedores, e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ativos e inativos, dos agentes políticos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o Município de Lauro de Freitas. E arrecadação de tributos e preços públicos municipais.

1. Da Justificativa de contratação de serviço

Os serviços descritos no objeto supracitado neste são executados, atualmente, pelo Banco Santander, através do contrato celebrado em 02/10/2018.

A folha de pagamento dos servidores ativos da administração direta do Poder Executivo do Município, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores

Em virtude da proximidade do encerramento do prazo de vigência do contrato celebrado com a referida instituição financeira, justifica-se a abertura do presente certame licitatório para a contratação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, dos seguintes serviços:

- Com exclusividade: serviços de pagamento da remuneração, proventos e benefícios dos servidores públicos e dos agentes políticos, todos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas e pagamento dos fornecedores da Prefeitura;
- Sem exclusividade: disponibilização de consignação em folha de pagamento, empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores, públicos ativos e inativos, dos agentes políticos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o Município de Lauro de Freitas, na forma das disposições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência e arrecadação de tributos e preços públicos municipais.

Essa contratação torna-se necessária, pois garante à melhoria contínua dos processos, das atividades e a manutenção das ações da Secretaria da Fazenda, bem como a oferta de serviços aos seus empregados e servidores públicos, no que diz respeito à manutenção de seus recursos;

2. Do Detalhamento do Serviço

2.1 Em caráter de exclusividade

a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Lauro de Freitas, que atualmente representam 9.076 (nove mil e setenta e seis) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo municipal, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Lauro de Freitas, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município de Lauro de Freitas.

b) centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, abrangendo toda a administração direta, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

c) centralização e movimentação financeira do Município de Lauro de Freitas, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

d) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município de Lauro de Freitas a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

e) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

f) aplicação das disponibilidades financeiras do Município de Lauro de Freitas bem como dos recursos dos fundos a que alude à alínea e nos casos em que o Município de Lauro de Freitas possua autonomia na definição do banco depositário;

g) centralização dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o Município de Lauro de Freitas possua autonomia na definição do banco depositário;

h) realização de depósitos judiciais, precatórios e RPV de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o Município de Lauro de Freitas possua autonomia para definição do banco depositário;

2.2 Sem caráter de exclusividade

a) Serviços que configuram obrigações do Município de Lauro de Freitas e demais produtos/serviços que, por vontade do Ente Público, sejam negociados sem exclusividade;

b) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior repasse/internacionalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de crédito, observadas as normas cambiais vigentes.

c) Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição Bancária.

d) A movimentação da conta abrange a obrigação de centralizar o recebimento de receitas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da Instituição Financeira e realizar com exclusividade as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa do Município de Lauro de Freitas na Instituição financeira em que a conta estiver aberta, excetuadas as receitas e aplicações que por força de Lei ou convênio não possam transitar na mesma Instituição Financeira;

3. Quadros de Composição da Folha de Pagamento e Pirâmide Salarial e Quadro de Arrecadação de Tributos e Preços Públicos Municipais

3.1 A folha de pagamento do funcionalismo municipal é representada pela distribuição abaixo:

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS	Número de servidores
Efetivos	2166
Nomeados	2.568
Temporários	3.468
REDA	-
TOTAL	**8.202**

3.2 Dados referentes à pirâmide salarial dos servidores do Município de Lauro de Freitas:

FAIXA POR RENDA BRUTA		SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS	CARGO EM COMISSÃO	TEMPORÁRIOS	REDA
INICIAL	FINAL				
0,01	1.000,00	0	0	16	0
1.000,01	2.000,00	30	542	2.080	0
2.000,01	3.000,00	122	854	964	0
3.000,01	4.500,00	339	880	183	0
4.500,01	6.500,00	802	160	38	0
6.500,01	...	873	132	187	0
TOTAL		**2.166**	**2.568**	**3.468**	**0**

Fonte: SECAD – base: mês de fevereiro/2023

3.3. O total da folha de pagamento do mês de fevereiro/2023 do Município de Lauro de Freitas é de R$ 41.352.930,75 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

3.4 Dados referentes à Receita Municipal

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO
IPTU	106.316.174,56
ITBI	30.213.713,66
ISS	141.814.946,01
TAXAS	16.155.052,63
RECEITA PATRIMONIAL	20.654.864,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	532.607.197,83
RECEITA DE CAPITAL	6.068.061,94
TOTAL	**903.539.277.97**

Fonte: SEFAZ – base: Ano 2022

4. Condições gerais de prestação dos serviços

4.1 O Município de Lauro de Freitas adotará, em conjunto com a Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura de conta-corrente/ salário em nome do funcionário municipal para a operacionalização do sistema de pagamento.

4.2 Os serviços bancários para pagamentos do funcionalismo municipal e pagamento de fornecedores serão prestados em âmbito nacional.

4.3 O pagamento do funcionalismo municipal, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Lauro de Freitas.

4.4 Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente/salário do funcionário municipal ou do fornecedor.

4.4.1 As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

4.5 A relação entre a Instituição Financeira e o funcionalismo municipal será regida pela legislação pertinente e pelas normas do Banco Central do Brasil.

4.6 A Instituição Financeira adotará, em conjunto com o Município de Lauro de Freitas, observados os procedimentos estabelecidos neste termo de referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria Instituição Financeira em nome dos fornecedores da Administração Direta, para operacionalização do sistema de pagamento do municipal.

4.7 O Município de Lauro de Freitas ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

4.8 A Instituição Financeira não fará jus à remuneração oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao Município de Lauro de Freitas.

4.9 A Instituição Financeira poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

4.10 Durante o prazo do contrato, apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela Contratante.

4.11 Durante o prazo do contrato apenas a instituição financeira contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela Contratante.

5. Procedimentos

5.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato após a convocação.

5.2 A Instituição Financeira terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, para concluir transição dos sistemas atuais de pagamento existentes no Município de Lauro de Freitas e iniciar a prestação da totalidade dos serviços, de acordo com os termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3 O Município de Lauro de Freitas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à Instituição Financeira, em meio digital, os dados cadastrais e bancários do funcionalismo municipal, para a abertura das contas-correntes/salário.

5.4 Depois de recebidos os dados a Instituição Financeira deverá providenciar a abertura da conta-corrente/salário, em até 30 (trinta) dias, interagindo com o Município de Lauro de Freitas no sentido da entrega dos documentos necessários e assinaturas dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

5.5 A Contratante entregará a documentação necessária para viabilizar a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ das entidades públicas em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato.

5.6 Será admitida a prorrogação do prazo fixado nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 no caso de interesse exclusivo do Município de Lauro de Freitas.

5.7 O Município abrirá conta-corrente na Instituição Financeira em agência obrigatoriamente situada no Município de Lauro de Freitas, para a realização dos serviços de pagamento de fornecedores da Administração, recebimento de taxas, tributos, impostos e serviços de pagamento do funcionalismo municipal, conforme abaixo:

5.7.1 CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do Município de Lauro de Freitas ou da Instituição Financeira;

5.7.2 No que tange à arrecadação de tributos e preços públicos, as disponibilidades de caixa do Município de Lauro de Freitas serão gerenciados pelo regime de conta corrente, em tantas contas necessárias, a critério e no interesse da administração, devendo o Município de Lauro de Freitas ser considerado um cliente preferencial da Instituição Financeira a quem for adjudicada a contratação em tela e esta, deverá assegura-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo seu porte.

5.8 A autorização para movimentação diária das contas do Município de Lauro de Freitas será feita com 02 (duas) assinaturas de agentes públicos legalmente credenciadas.

5.9 A solicitação de abertura, encerramento e concessão de acessos, para a consulta por meio eletrônico, das contas para a Instituição financeira será formalizada pelo Município de Lauro de Freitas por ofício do Secretário Municipal da Fazenda.

5.10 A Instituição Financeira providenciará de imediato para a correção do saldo das contas-correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificação de créditos do Município.

5.11 A Instituição Financeira disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web,* atendendo aos padrões FEBRABAN, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo Município de Lauro de Freitas:

a. Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo de informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor / funcionário, permitindo ao Município de Lauro de Freitas proceder aos controles necessários;

b. Rotina para atendimento de determinações judiciais que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para o Município de Lauro de Freitas e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a Instituição Financeira;

5.11.1 A instalação e a manutenção prevista no item 5.9 deste artigo caberão exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

5.12 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Município de Lauro de Freitas, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

5.13 Depois de decorridos 30 (trinta) dias os bloqueios de créditos ainda pendentes serão automaticamente creditados na conta corrente em favor do Município, constando no histórico do relatório a ser encaminhado ao Município de Lauro de Freitas.

5.14 O Município de Lauro de Freitas providenciará através de transferência bancária para a Instituição Financeira, os recursos financeiros referentes ao pagamento do funcionalismo municipal.

5.14.1 A Instituição Financeira deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-correntes/salário do funcionalismo municipal, na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo Município de Lauro de Freitas, nas datas previstas no calendário de pagamento. Assim como, a Instituição Financeira deverá efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo Município de Lauro de Freitas, devendo estar disponível D+0, conforme arquivos e documentos encaminhados pelo Município de Lauro de Freitas.

5.14.2 A Instituição Financeira deverá devolver em D+0 todo e qualquer montante residual decorrente de rejeição ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o Município de Lauro de Freitas.

5.15 Caberá à Instituição Financeira repassar ao Município de Lauro de Freitas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SECAD, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do funcionalismo municipal, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.

5.15.1 Juntamente com as informações da conta–corrente/salário do servidor, a Instituição Financeira deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores.

6. Rotina operacional do sistema processamento dos créditos de pagamento

6.1 O Município de Lauro de Freitas enviará as informações necessárias para o processamento do pagamento do funcionalismo municipal à agência centralizadora indicada pela Instituição Financeira, por meio de sistema de transmissão via *web,* disponibilizado pela Instituição Financeira, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade de registros e valor total do crédito bancário por Secretaria, Autarquias/Fundações e Empresa.

6.2 A Instituição Financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Município de Lauro de Freitas a existência de eventuais inconsistências dos créditos por Secretaria, Autarquias/Fundações e Empresa, por meio de relatório, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.

6.3 No caso de haver inconsistência, o Município de Lauro de Freitas emitirá arquivo retificado contendo o crédito do funcionalismo municipal, com retorno imediato de recibo de entrega pela Instituição Financeira, na forma do subitem 6.1.

6.3.1 O Município de Lauro de Freitas fornecerá à Instituição Financeira os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.

6.4 A Instituição Financeira disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno por Secretaria, Autarquias/Fundações e Empresa, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo Município de Lauro de Freitas, com relação aos valores pagos e não pagos ao funcionalismo municipal.

7. Rotina Operacional do Sistema de Pagamento de Fornecedor

7.1 O Município de Lauro de Freitas enviará as informações necessárias para o processamento do pagamento dos fornecedores à agência centralizadora indicada pela Instituição Financeira, por meio de sistema de transmissão via *web,* disponibilizado pela Instituição Financeira, com retorno no dia útil seguinte ao recebimento pela Instituição Financeira da documentação descrita no item

7.2 O Município de Lauro de Freitas fornecerá à Instituição Financeira os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustados entre as partes.

7.3 Os arquivos de pagamento de fornecedores gerados pelo Município de Lauro de Freitas serão encaminhados para a Instituição financeira nos horários a serem definidos com os gestores do contrato.

7.4 O Município de Lauro de Freitas utilizará como meio de transmissão de dados uma ferramenta que possibilite o envio e a recepção imediatos, a partir da estação de trabalho do usuário final.

7.5 A frequência de receptação de dados será realizada durante 24 (vinte quatro) horas.

7.5.1 A Instituição financeira confirmará protocolo de recebimento e devolverá as 3 (três) vias carimbadas ao Município de Lauro de Freitas contendo a data e visto do responsável

7.6 O pagamento de fornecedores será realizado por meio de ordens bancárias emitidas pelo Município de Lauro de Freitas.

7.6.1 O Município de Lauro de Freitas poderá efetuar também o pagamento a fornecedores através de Ordem Bancária manual, Débito em Conta ou ordem de Emissão de Cheques, quando cabível, cujo processamento pela Instituição Financeira ficará condicionada ao recebimento dos documentos conforme item 7.6.

7.7 O processamento dos pagamentos ("float") será efetuado pela Instituição financeira, por meio de crédito em conta corrente, 01(hum) dia útil após o protocolo de entrega da relação de pagamentos mencionada nos itens 7.6 e 7.6.1.

7.8 A Instituição Financeira fará constar nos extratos bancários, por ocasião do débito na conta do Município de Lauro de Freitas e no caso de qualquer inconsistência de dados cadastrais dos fornecedores, havendo retorno a crédito na conta do Município de Lauro de Freitas, o número da ordem de pagamento, para fins de conciliação bancária pelo Município.

7.9 A Instituição Financeira encaminhará quando solicitada arquivo retorno de depuração contendo as Ordens Bancárias – OB´s rejeitadas/canceladas do Município de Lauro de Freitas, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta centralizadora de pagamento. A Instituição Financeira também encaminhará, quando solicitada, arquivo retorno contendo todas as OB´s encaminhadas e autorizadas pelo Município de Lauro de Freitas.

7.10 A Instituição Financeira comprometer-se-á a devolver os recursos de OB´s rejeitadas no processamento do arquivo enviado a Instituição Financeira, que será creditado no mesmo dia do encaminhamento do arquivo pelo Município de Lauro de Freitas na conta origem do débito.

7.11 O Município de Lauro de Freitas poderá antecipar, a seu critério, o prazo de "float" a que se refere o item 7.7, desde que os recursos para os pagamentos já estejam disponíveis na Instituição Financeira.

8. Obrigações da Instituição Financeira Obrigações da Instituição Financeira

8.1 Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;

8.2 Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Financeira e qualidade compatível com o mercado.

8.3 Cumprir as disposições na resolução CMN/BACEN nº. 5058/2022 que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente.

8.4 Permitir e facilitar a inspeção dos SERVIÇOS e a fiscalização ou supervisão pelo Município de Lauro de Freitas, conforme conveniente e oportuno ao Município de Lauro de Freitas.

8.5 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Lauro de Freitas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos SERVIÇOS, no todo ou em parte.

8.6 Responder por danos causados diretamente ao Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Lauro de Freitas.

8.7 Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o Município de Lauro de Freitas, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Instituição Financeira.

8.8 Efetivar os créditos de salários dos servidores do Município de Lauro de Freitas, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto na Resolução CMN/BACEN nº. 5058/2022.

8.8.1 Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

8.8.2 Saques, totais ou parciais, dos créditos;

8.8.3 Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

8.8.4 Ficarão sob responsabilidade da Instituição Financeira, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

8.9 Conceder ao Município de Lauro de Freitas isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na Instituição Financeira;

8.10 Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (extratos) de todas as contas bancárias do Município de Lauro de Freitas e seus anuentes no prazo máximo de D+1, ou seja, até o dia útil subsequente.

8.11 Executar os serviços decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Lauro de Freitas, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.12 Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do Município de Lauro de Freitas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, observado o disposto no item 5.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.13 Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da Instituição Financeira, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas;

8.14 Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município de Lauro de Freitas.

8.15 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município de Lauro de Freitas, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

8.16 Comunicar formalmente à equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

8.17 Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.

9. Obrigações do Município de Lauro de Freitas

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da Instituição Financeira.

9.2 Informar sempre que solicitado pelo Município de Lauro de Freitas, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos.

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela Instituição Bancária.

9.4 Informar à Instituição Bancária, a previsão de pagamentos com antecedência de até 01 (hum) dia útil antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.

9.5 Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município de Lauro de Freitas, mantida junto à Instituição Financeira, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.

9.6 Centralizar na Instituição Financeira o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do Município de Lauro de Freitas, abrangendo a administração direta e indireta.

9.7 Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o Município de Lauro de Freitas e seus anuentes deverão:

9.7.1 Direcionar para a Instituição Financeira os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;

9.7.2 Centralizar e manter na Instituição Financeira as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;

9.7.3 Transferir, centralizar e movimentar na Instituição Financeira os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em D+1;

9.8 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Instituição Financeira, com a inclusão e exclusão de servidores;

9.9 Manter na Instituição Financeira todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no OBJETO presente neste Termo de Referência, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

9.10 Promover a definitiva e completa transferência para a Instituição Financeira dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;

9.11 Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela Instituição Financeira;

9.12 Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da CONTRATADA.

10. Prazo para execução

10.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11. Da Rescisão

11.1 O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Da Proposta

12.1 A proposta deverá estar assinada pelo responsável ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

12.2 Valor global ofertado pela Licitada em algarismos e por extenso (no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

12.3 Prazo mínimo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 180 (cento e oitenta) dias;

12.4 O valor mínimo global da oferta será de R$ 13.597.269,60 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) líquidos, devendo ser pago na forma e prazo estabelecidos no item 14 deste Termo de Referência.

12.5 O valor mínimo do item anterior foi baseado em per capita praticado pelo mercado conforme ofertas mínimas e quantitativos de servidores de licitações realizadas nos Municípios de Camaçari (PP. 016/202022), Itabuna (PP. 027/202021) e Barreiras (PP. 016-2022).

ENTIDADE	QDD. SERVIDORES	OFERTA MINIMA (R$)	VALOR PER CAPITA	VALOR POR (8.202) SERVIDORES
Camaçari	9.484	15.352.006,43	26,98	13.277.379,60
Barreiras	5332	9.000.000,00	28,13	13.843.335,60
Itabuna	6.745	11.241.284,45	27,78	13.671.093,60
MÉDIA				**13.597.269,60**

12.6 Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
12.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
12.8 O valor ofertado e, constante da proposta de preços, a ser apresentada ao Município de Lauro de Freitas, pela prestação dos SERVIÇOS, deverá ser em reais, com quitação em uma única parcela, e, não poderá ser inferior ao estipulado no item 12.4, deste Termo de Referência e, será considerada como proposta inicial para negociação no certame.
12.9 Apresentar junto com a proposta de preços, declaração de que a LICITADA oferecerá, sem qualquer custo para todos os servidores e empregados do Município de Lauro de Freitas, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, condições e isenções de tarifas para os serviços consoante ao disposto na resolução CMN/BACEN nº. 5058/2022.
12.10 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13. Da Dotação Orçamentária

13.1 A presente licitação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas, exceto no que se refere à tarifa cobrada para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da Instituição Financeira, a que alude os itens 4.7, deste Termo de Referência.
13.2 As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação 2025 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da SEFAZ e elemento de despesa 3390.39. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros.
13.3 A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

14. Do Pagamento

14.1 A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição.
14.2 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente a ser indicada pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência contratual.
14.3 O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

15. Das Condições Gerais De Participação Da Licitação

15.1 Somente poderão participar desta licitação, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável.
15.2 Não será admitida a participação de instituições financeiras reunidas em consórcio.
15.3 Mediante a prévia e expressa comunicação ao Município de Lauro de Freitas, poderá ser autorizado à Instituição Financeira VENCEDORA, conforme conveniência da Administração, a realização de convênios com outras instituições financeiras, para a perfeita consecução dos SERVIÇOS, mantida a responsabilidade integral da Instituição Financeira VENCEDORA perante o Município de Lauro de Freitas por suas obrigações previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.4 Poderão participar desta Licitação, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Termo de Referência.

15.5 Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

h) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

i) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

j) reunidos sob forma de consórcio;

k) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lauro de Freitas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

l) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

m) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

n) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

o) Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

16. Da Documentação

16.1 Se a licitada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2 Apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou protocolo de solicitação do alvará;

16.3 Uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e demais normas pertinentes, e uma segunda tabela com os demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

16.4 Documentos Relativos à **Habilitação Jurídica**:

16.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.4.2 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.5.1 Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente.

16.5.2 Declaração da LICITADA indicando os profissionais, em número mínimo de 03 (três), que integrarão a equipe técnica da LICITADA responsável pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas, contendo nome, CPF, e-mail, telefone e função que exerce cada um dos membros de tal equipe.

16.5.3 Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo a LICITADA declarar que possui no mínimo 03 (três) unidades de atendimento no Município de Lauro de Freitas, atendendo ao disposto no item 8.2, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que a LICITADA instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, as unidades de atendimento exigidas de acordo com este item dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias contados da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

16.5.4 Apresentação do quadro de agências atuais da LICITADA no MUNICÍPIO, contendo número, endereço e telefone.

16.5.5 Apresentação da relação com endereço dos Terminais Eletrônicos de Autoatendimento no Município de Lauro de Freitas, devendo atender a quantidade mínima de 10 máquinas de atendimento eletrônico ou qualquer outra estrutura que atenda essa demanda, para atender de forma satisfatória aos usuários, os distribuídos entre a rede de agências e pontos externos às mesmas, admitida a inclusão de redes compartilhadas tipo Banco 24 horas ou similar, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que a LICITADA instalará, caso seja o vencedor da presente licitação, os equipamentos exigidos de acordo com este item dentro de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

16.6 A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

16.6.2 A boa situação da empresa será comprovada através do Índice de Basiléia, devendo ser comprovado pela licitada, o índice mínimo de 8,635 %, calculado de acordo com a Resolução nº 4.193/2013 do BACEN e demais normas aplicáveis em vigência. Este índice deverá ser comprovado trimestralmente durante a vigência do futuro contrato e poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet.

16.6.3 Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

17 Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

17.1 Deverá a unidade MUNICÍPIO proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

17.2 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 Acompanhar trimestralmente a situação financeira da contratada, mediante apresentação do Índice de Basiléia;

17.4 Requerer trimestralmente da Instituição Financeira, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, com a finalidade de fiscalizar o recolhimento dos tributos e encargos de responsabilidade da Instituição Financeira.

17.5 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que designará o Sr. Edison Francisco Rocha Junior, matrícula 049109-0.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 016/2023,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____e do CPFNº__, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas,_____de_____de_____.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV– CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 016/2023.**

Atenciosamente,

ANEXO V – PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

PLANILHA ESTIMADA DETALHADA			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**SEFAZ**	
		Unidade de medida	**Valor total**
1	Contratação de instituição Financeira, para prestação de forma exclusiva, de serviços bancários, concernentes ao pagamento da remuneração dos proventos e benefícios públicos (ativos e inativos), dos agentes políticos da Administração Pública direta e indireta do Município de Lauro de Freitas, efetuar o pagamento aos fornecedores, e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ativos e inativos, dos agentes políticos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para o Município de Lauro de Freitas. E arrecadação de tributos e preços públicos municipais.	serviço	R$ 13.597.269,60
TOTAL			**R$ 13.597.269,60**

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	**AGÊNCIA.....**	**Nº DACONTA.....**

(local, data)

_____

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Carimbo da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede_____,neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmada celebram o presente contrato, mediante clausulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONCERNENTES AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROVENTOS E BENEFÍCIOS PÚBLICOS (ATIVOS E INATIVOS), DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, EFETUAR O PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A fundamentação legal do presente certame é a lei 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Integram e complementam este termo de contrato, no qual não o contraria, ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, pregão eletrônico nº XXX/2023, constante do processo administrativo nº xxxx/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e da concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A contratante pagará a contratada o valor de R$ .....(.....) conforme apresentada na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no importe de R$ .....(....).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusos no valor previsto nessa cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes do objeto da licitação estarão incluidas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente contratação não acarretará ônus para o Município de Lauro de Freitas, exceto no que se refere à tarifa cobrada

para cada crédito realizado, a ser fixada entre as partes, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da Instituição Financeira, a que alude os itens 4.7, do Termo de Referência.

6.2. As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, referentes ao pagamento de tarifas, serão previstas em dotação orçamentária à conta da ação 2025 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da SEFAZ e elemento de despesa 3390.39. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros.

6.3. A receita advinda do objeto desta licitação será creditada em rubrica de receita específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. A remuneração devida à Instituição Bancária pela prestação dos serviços descritos será debitada em conta corrente mantida pelo Município na Instituição Bancária, no ato do crédito dos recursos recebidos, em valor correspondente aos preços praticados e divulgados na tabela de tarifas da referida instituição.

7.2. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R$) em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na Conta Corrente a ser indicada pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do início da vigência contratual.

7.3. O atraso no recolhimento do valor homologado, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1 Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne a prestação dos serviços listados, prazos e demais cláusulas estabelecidas;

9.2 Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da Instituição Financeira e qualidade compatível com o mercado.

9.3 Cumprir as disposições da Res. 3.402/06 e 3.919/10 do BACEN que estabelecem as condições para a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de determinadas tarifas, bem as demais disposições legais e procedimentais pertinentes ao serviço objeto do presente.

9.4 Permitir e facilitar a inspeção dos SERVIÇOS e a fiscalização ou supervisão pelo Município de Lauro de Freitas, conforme conveniente e oportuno ao Município de Lauro de Freitas.

9.5 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Lauro de Freitas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização dos SERVIÇOS, no todo ou em parte.

9.6 Responder por danos causados diretamente ao Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Lauro de Freitas.

9.7 Realizar investimentos visando à modernização e ao acompanhamento da evolução tecnológica necessária para melhorias na prestação dos SERVIÇOS e proceder, sem ônus para o Município de Lauro de Freitas, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamentos.

9.8 Manter sistemas operacionais e de informática compatíveis com o Município de Lauro de Freitas, capazes de bem prover os serviços e fornecer prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de forma que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Instituição Financeira.

9.9 Efetivar os créditos de salários dos servidores do Município de Lauro de Freitas, por meio de conta salário e/ou conta corrente, garantindo as condições e isenções de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao disposto no Art. 2º da Resolução 3.402/2006, Art. 2º da Circular 3.338/2006 e, Art.6°, Inciso II, da Resolução 3.424/06, todas do BACEN;

9.9.1 Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

9.9.2 Saques, totais ou parciais, dos créditos;

9.9.3 Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

9.9.4 Ficarão sob responsabilidade da Instituição Financeira, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

9.10 Conceder ao Município de Lauro de Freitas isenção de tarifas pela prestação de serviços de pagamento dos créditos da folha de servidores em conta mantida na Instituição Financeira;

9.11 Disponibilizar arquivo eletrônico de toda a movimentação financeira (extratos) de todas as contas bancárias do Município de Lauro de Freitas e seus anuentes no prazo máximo de D+1, ou seja, até o dia útil subsequente.

9.12 Executar os serviços decorrentes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Lauro de Freitas, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

9.13 Promover a abertura de contas salários e contas correntes, dos servidores do Município de Lauro de Freitas, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, observado o disposto no item 5.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14 Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica da Instituição Financeira, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos do Município de Lauro de Freitas;

9.15 Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de créditos aos servidores, solicitando para tal, as informações necessárias ao Município de Lauro de Freitas.

9.16 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município de Lauro de Freitas, quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

9.17 Comunicar formalmente à equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais, de preferência antes do início de sua vigência.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da Instituição Financeira.

10.2 Informar sempre que solicitado pelo Município de Lauro de Freitas, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de créditos.

10.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela Instituição Bancária.

10.4 Informar à Instituição Bancária, a previsão de pagamentos com antecedência de até 01 (hum) dia útil antes da efetiva disponibilização (livre movimentação) dos recursos aos servidores.

10.5 Transferir os recursos necessários para a liquidação dos pagamentos para a conta do Município de Lauro de Freitas, mantida junto à Instituição Financeira, até o dia útil anterior à data da disponibilização dos recursos aos servidores.

10.6 Centralizar na Instituição Financeira o pagamento aos Fornecedores, Credores e Prestadores de Serviços do Município de Lauro de Freitas, abrangendo a administração direta e indireta.

10.7 Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, o Município de Lauro de Freitas e seus anuentes deverão:

10.7.1 Direcionar para a Instituição Financeira os recursos das transferências voluntárias da União, do Estado e convênios, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 001/97 e alterações posteriores;

10.7.2 Centralizar e manter na Instituição Financeira as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos oriundos de repasses da União e da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes de âmbito nacional e/ou internacional;

10.7.3 Transferir, centralizar e movimentar na Instituição Financeira os recursos recebidos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as demais transferências constitucionais em D+1;

10.8 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Instituição Financeira, com a inclusão e exclusão de servidores;

10.9 Manter na Instituição Financeira todas as suas disponibilidades e movimentação financeira de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no OBJETO presente neste Termo de Referência, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

10.10 Promover a definitiva e completa transferência para a Instituição Financeira dos serviços que, na data da completa implantação dos sistemas, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras, considerando-se o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste Termo de Referência. Essa transferência deverá ser precedida de entendimento entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se foro caso;

10.11 Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela Instituição Financeira;

10.12 Designar no mínimo 03 (três) profissionais integrantes da equipe técnica do Município de Lauro de Freitas, que serão responsáveis pelo relacionamento com os técnicos da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, no que couber, garantindo o direito prévio de ampla defesa, o contratado que:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta solicitação;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta solicitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado ou detentor da ata as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do pregão.

e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

f) Compete à Secretária da Fazenda a penalidade de advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o qual será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, mediante solicitação da contratada, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data limite para a apresentação de proposta, nos termos da Lei n. 10.192/2001.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos termos editalícios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando acontratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

b) Falir oudissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

Anexo VII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Nome/Razão Social _____

Endereço _____

_____

_____ Insc. no Cadastro Físico Social

_____ Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer: _____

Telefone p/ contato: _____

Nestes Termos Pede Deferimento _____, de _____ de _____

Assinatura: _____